

# REGULAMENTO PROMOÇÃO

## COMBO IDA + VOLTA TRANSNORTE VARZELÂNDIA E SÃO JOÃO DA PONTE 2024

### 1. OBJETO:

- a. As disposições do presente termo estabelecem o regulamento referente à promoção Combo ida + volta 2024 para bilhetes de passagens de ônibus rodoviário entre cidades de Montes Claros / Varzelândia e Montes Claros / São João da Ponte, operadas pela "Transnorte S.A.", sociedade inscrita no CNPJ 17.472.288/0001-62.

- c. Taxas de embarque, pedágios e taxa de conveniência eventualmente cobradas pelo site serão somadas a tarifa promocional de forma separada.

- i. Os valores estarão discriminados e detalhados no bilhete de passagem.

### 2. VALIDADE:

- a. Os bilhetes de passagens adquiridos durante a promoção Combo ida + volta, são válidos para viagens de 21 de maio de 2024 até 12 de julho de 2024. Sem prorrogação.
- b. Os bilhetes estarão disponíveis para venda, a partir do dia 21 de maio de 2024.
- c. As promoções são aplicáveis aos horários de aos horários regulares.
- d. A Transnorte se reserva no direito de interromper ou suspender a venda dos bilhetes com preço promocional e ou viagens com preço promocional por motivo de força maior ou casos fortuitos.

### 10. OBRIGAÇÃO DO PASSAGEIRO:

- a. O passageiro deverá apresentar-se, no mínimo, nos 60 (sessenta) minutos que antecedem o horário de embarque previsto no bilhete.
- b. O bilhete de passagem é pessoal e intransferível, destinado exclusivamente ao transporte do passageiro nele identificado. Registre-se, ainda, que o mesmo não será endossável e estará sujeito às regras da tarifa na qual foi adquirido.

### 3. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO:

- a. Os preços promocionais estabelecidos neste regulamento estão condicionados às linhas e suas seções em operação sendo:
  - i. Montes Claros x São João da Ponte
  - ii. Montes Claros x Varzelândia
- b. Os bilhetes de passagem serão vendidos em sistema de "Combo" Ida + Volta. O cliente precisa informar a data de ida e volta no momento que for feita a aquisição e emissão dos bilhetes de passagem;
- c. Os bilhetes de passagem não serão vendidos sem a data da viagem de ida e volta;
- d. Linhas e horários fora de operação, em função do estado de emergência sanitária, não farão jus aos descontos.

### 11. VALIDADE DO BILHETE, TROCA, DEVOUÇÃO E REVALIDAÇÃO:

- a. Os bilhetes são válidos somente para as datas, horários, linhas, trechos e sentidos contratados. Em caso de troca ou revalidação, o usuário deverá comunicar a Transnorte sua intenção com, pelo menos, 12 (doze) horas de antecedência do horário do embarque, sob o risco de perder o direito de ser ressarcido ou trocar a passagem, conforme disciplinado na Lei Estadual n° 13.655/00 e no Decreto n° 44.603/07.
- b. Caso o cliente atenda os requisitos estabelecidos no item anterior e opte por trocar o bilhete, caso o trajeto escolhido tenha valor superior deverá pagar a diferença entre o valor promocional e o valor da tarifa real para a utilização do bilhete fora do período da promoção.
- c. No caso de solicitação de troca ou transferência será cobrado diferença da tarifa promocional para a tarifa oficial, desde que atenda os requisitos do item 11, letra "A".
- d. No caso de Devolução só poderá ser realizada mediante a apresentação dos dois bilhetes, desde que atenda os requisitos do item 11, letra "A".
- e. Observado o critério de que o bilhete deverá ser nominal e intransferível conforme descrito na letra B do item 9 deste regulamento.
- f. Para receber a importância paga ou revalidar o bilhete de passagem, o interessado deve fazer a solicitação no ponto de venda mais próximo, com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência do horário previsto para o embarque.
- g. O bilhete de passagem intermunicipal perde a validade, após o horário previsto para o embarque, no caso de não comparecimento do passageiro.
- h. Essa mudança está em conformidade com o artigo 1º, XVII, da Lei no 13.655/00 e artigo 25º do Decreto no 44.603/07.
- i. Para a efetivação do cancelamento, o titular do bilhete de passagem deverá utilizar o próprio canal de compra para realizar o procedimento.
  - i. Compras realizadas pelo site Transnorte deverão ser canceladas através do site.
  - ii. Compras realizadas pelo canal de vendas WhatsApp deverão ser canceladas através do próprio canal.
  - iii. Compras realizadas pela agência da empresa deverão ser canceladas através em qualquer agência da empresa.
  - iv. Em todos os casos, obedecendo o critério de 12 (doze) horas de antecedência conforme artigo 1º, XVII, da Lei no 13.655/00 e artigo 25º do Decreto no 44.603/07.

### 4. ABRANGÊNCIA:

- a. Os valores com desconto são aplicados às linhas e seus serviços obedecendo aos critérios do item 6, deste regulamento.
- b. A promoção Combo ida + volta não é acumulativo com qualquer outra promoção já existente na operação Transnorte.

### 5. MODALIDADE:

- a. A promoção terá as seguintes modalidades:
  - i. Preços promocionais para viagens em dias específicos conforme item 2, subitem a;

### 6. QUANTIDADE DE POLTRONAS PROMOCIONAIS:

- a. A campanha Ida e Volta não terá limite de poltronas promocionais por serviço;
- b. Os descontos são acumulativos comprando ida e volta.

### 7. LOCAIS DE VENDAS:

- a. Os bilhetes de passagem promocionais serão vendidos pela modalidade off-line, seja nas agências da empresa próprias ou terceirizadas.
- b. Para impressão e retirada dos bilhetes o cliente deverá seguir as normas explícitas, conforme regulamento de compra do canal de vendas.

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

- a. Cartão de crédito.
  - i. A compra através das bilheteiras próprias da Transnorte poderá ser parcelada em até 3 vezes, desde que a parcela mínima seja no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
  - ii. A compra através do canal de vendas das agências terceirizadas seguirá o parcelamento conforme o agente parceiro negociou com o seu próprio adquirente bancário.

### 9. CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO:

- a. Cadastro prévio do passageiro em nosso canal de vendas;
- b. O bilhete será nominal e intransferível.